

## Ata de Registro de Preços nº 024 /2018

**Processo Licitatório nº 044/2018**  
**Pregão presencial RP nº 027/2018**  
**Vigência 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, Patrícia Sibely D' Avelar, inscrita no CPF/MF sob o nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447 emitida pela SSP/MG registram-se os preços da seguinte empresa: **TELEALPHA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.299.693/001-59, sediada na Avenida Barão Homem de Melo, nº 4.494, 2º andar, bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.494.270, neste ato representado por Edilson Ferreira da Silva, inscrito no CPF nº 255.556.186-20, portador da Carteira de Identidade nº M-917.330, expedida pela SSP/MG e/ou por José Maria de Abreu Campos, inscrito no CPF nº 042.846.156-53, portador da Carteira de Identidade nº M-9.347, expedida pela SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

### DO OBJETO

**Cláusula 1ª.** A presente ata tem por objeto o registro de preços para **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE REDE COMPOSTOS POR RÁDIOS E GATEWAYS DE VOZ PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA.**, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do anexo desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente autorização de Fornecimento.

### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula 2ª.** O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Gestão por meio do Departamento de Tecnologia da Informação, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

### DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**Cláusula 3ª.** A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

a) Os equipamentos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações constantes do anexo I - Termo de Referência.



**Cláusula 4ª.** O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente ata de registro de preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

**Cláusula 5ª.** O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preço.

**Cláusula 6ª.** A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8666/93, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, será facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de sua necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do anexo VIII, deste processo licitatório.

**Cláusula 7ª** Prazos e condições de garantia, conforme disposições do Termo de Referência - anexo I do edital, em especial dos itens 4.4 e 4.6.

**Cláusula 8ª.** O não atendimento injustificado da ordem de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

**Cláusula 9ª.** Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do anexo I, parte integrante desta ata de registro de preços.

**Cláusula 10ª.** Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

**Cláusula 11ª.** Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos



**Cláusula 12ª.** A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

### DOS PAGAMENTOS

**Cláusula 13ª.** O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

**Cláusula 14ª.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de compra e número da ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

### DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

**Cláusula 15ª.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.



d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

**Cláusula 16ª.** O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

#### DO VALOR E DOTAÇÃO

**Cláusula 17ª.** O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$ **801.933,65** (oitocentos e um mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
65	02.02.01.04.122.0005.2007.4.4.90.52.00
79	02.02.02.04.126.0005.2010.3.3.90.39.00
82	02.02.02.04.126.0005.2010.4.4.90.52.00
184	02.04.01.04.122.0005.2032.4.4.90.52.00
360	02.05.01.08.122.0005.2171.4.4.90.52.00
453	02.05.04.08.244.0038.2123.4.4.90.52.00
478	02.05.05.13.392.0015.2142.4.4.90.52.00
485	02.05.05.13.392.0015.2143.4.4.90.52.00
567	02.05.06.27.122.0017.2164.4.4.90.52.00
606	02.06.01.10.122.0018.2175.4.4.90.52.00
671	02.06.01.10.301.0025.2191.4.4.90.52.00
681	02.06.01.10.301.0027.2192.4.4.90.52.00
704	02.06.01.10.302.0039.2199.4.4.90.52.00
751	02.06.01.10.303.0039.2207.4.4.90.52.00
777	02.06.01.10.305.0041.2219.4.4.90.52.00
824	02.07.01.12.361.0012.2060.4.4.90.52.00
835	02.07.01.12.361.0012.2062.4.4.90.52.00
890	02.07.01.12.365.0012.2068.4.4.90.52.00
904	02.07.01.12.365.0012.2072.4.4.90.52.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2018 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

#### DA ENTREGA/DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

**Cláusula 18ª.** Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento



**Cláusula 19ª.** Emitida a autorização de fornecimento, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de **21 (vinte e um) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva ordem, para efetivar a entrega dos equipamentos/itens/kits;

**Cláusula 20ª.** O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

a) Quando não houver indicação explícita de outro endereço de entrega na autorização de fornecimento, a **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos equipamentos/itens/kits no Centro Administrativo de Lagoa Santa, situado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500/Loja 28, Bairro Santos Dumont – Município de Lagoa Santa/MG – CEP: 33.400-000;

b) Os equipamentos/itens/kits, bem como suas partes e peças, deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de sua entrega ao **CONTRATANTE**, contemplando sua substituição por outro(a)(s) novo(a)(s) sem uso anterior;

c) Os equipamentos/itens/kits, bem como suas partes e peças, no ato de entrega, serão conferidos, bem como serão devolvidos/rejeitados e deverão ser substituídos pela **CONTRATADA** caso não atendam às especificações e condições determinadas por este Termo de Referência;

d) O município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

d) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.

e) As mercadorias constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.

f) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

**Cláusula 21ª.** Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do Contrato/ ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

**Cláusula 22ª.** Ocorrendo algum dos casos de substituição previstos nos itens 4.4 e 4.5, a **CONTRATADA** ficará responsável pelo ônus inerente à substituição dos equipamentos/itens/kits/partes/peças solicitados no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** contados a partir da data de recebimento da solicitação de substituição expedida pela **CONTRATANTE**.





**Cláusula 23ª.** Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

### DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

**Cláusula 24ª.** Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação total do objeto da ata de registro de preços.

**Cláusula 25ª.** A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, de **28/05/2018 a 27/05/2019**, nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

### DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**Cláusula 26ª.** Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao contratado o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) dos valores relativos ao fornecimento de equipamentos efetuados e relativos aos serviços prestados;
- e) Promover o recebimento definitivo em até 10 (dez) dias úteis, contados da efetiva entrega ou substituição dos equipamentos/itens;
- f) Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** as eventuais irregularidades observadas na entrega do objeto;
- g) Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria, zelando pela adequada execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;



## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 27ª.** São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público.
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da **CONTRATADA**.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**.
- g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- i) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- j) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/ata de registro de preços.
- k) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;



- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistros, transporte, armazenamento e outros decorrentes deste fornecimento;
- m) Cumprir os prazos estabelecidos no termo de referência, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pela Prefeitura;
- n) Garantir a boa qualidade dos equipamentos/itens fornecidos, respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.
- o) Fornecer as licenças de softwares e documentação.
- p) Substituir, no prazo fixado, todos os equipamentos, materiais e serviços entregues/executados fora das especificações ou quaisquer outras irregularidades.
- q) Realizar as atividades de entrega e substituição em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 17 horas, respeitando o horário de funcionamento da administração municipal.
- r) No preço deverão estar incluídas todas as despesas diretas e/ou indiretas, referentes à execução do objeto, que serão expressas na proposta comercial, assim como as despesas com pessoal – transporte, hospedagem, alimentação, etc. –, e ainda os custos referentes aos equipamentos, materiais, partes, peças, componentes, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros encargos que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações a serem assumidas pela **CONTRATADA**.
- s) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está **OBRIGADA** a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.

### DOS DIREITOS DA CONTRATADA

**Cláusula 28<sup>a</sup>.** São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no edital de pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

- d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Cláusula 29ª.** Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

**Cláusula 30ª.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não



aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela administração pública municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 31ª.** A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;

b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;

c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.





d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

**Cláusula 32ª.** A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

**Cláusula 33ª.** A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei Federal nº 10.520 ou nº 8.666/93.

### DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 34ª.** A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula 35ª.** Para efeitos obrigacionais tanto o pregão presencial RP 027/2018, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

**Cláusula 36ª.** Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

**Cláusula 37ª.** Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

**Cláusula 38ª.** O extrato da presente ata de registro de preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 2.454 de 06/02/2013 a cargo do **CONTRATANTE**.

**Cláusula 39ª.** Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da Comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula 40ª.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão presencial RP nº 027/2018 - Processo Licitatório nº 044/2018** regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.





Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 28 de maio de 2018.

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR  
CONTRATANTE**

**TELEALPHA COMERCIAL LTDA  
EDILSON FERREIRA DA SILVA e/ou  
JOSÉ MARIA DE ABREU CAMPOS  
CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF: 086.890.946-79

CPF: 046.918.290-01



## ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da ata de registro de preços nº 024/2018, celebrada entre a PMLS e a empresa relacionada no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão presencial RP nº 027/2018**.

Empresa: Telealpha Comercial Ltda CNPJ: 26.299.693/0001-59						
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	12	UN	<p><b>GATEWAY DE VOZ 04 PORTAS</b></p> <p><b>Características:</b></p> <p>1. <b>Gerais:</b></p> <p>1.1. Possibilidade do uso dos codecs G711, G729ab e G723.1A;</p> <p>1.2. Permitir o gerenciamento de QoS com Diffserv, ToS em nível 3, 802.1p em nível 2 e 802.1Q;</p> <p>1.3. Deve possuir no mínimo 2 portas Fast Ethernet (RJ45);</p> <p>1.4. Possuir 4 (quatro) portas FXS RJ11 para conectar aparelhos analógicos e fax e executar chamadas VoIP;</p> <p>1.5. Deve suportar IPV4 e IPV6;</p> <p>1.6. Deve suportar atualização de firmware local e remoto, mantendo as configurações. O update deve ser sinalizado através dos LED's do equipamento;</p> <p>1.7. A interface Ethernet 802.3 deve detectar e operar nos modos half/full duplex;</p> <p>1.8. Deve suportar configuração via WEB GUI utilizando HTTP 1.1 de acordo com a RFC2616. A interface gráfica deve ser visualizada através dos principais navegadores de mercado como: Mozilla, Internet Explorer, Opera, Safari e Google Chrome;</p> <p>2. <b>Outros Padrões:</b></p> <p>2.1. Deverá suportar o protocolo SIP como identidade dos terminais, podendo comunicar com outros terminais em chamadas IP, ou através de agente SIP;</p> <p>2.2. Suporte ao protocolo H.323;</p> <p>2.3. Suporte a Fax T.38;</p> <p>2.4. Deve suportar supressão de</p>	MEDIATRIX	1.368,00	16.416, 00





			<p>silêncio e geração de sinal sonoro de conforto;</p> <p>2.5. Compatibilidade com o PABX ERICSSON (AASTRA) Modelo MD 110/MX-ONE;</p> <p>2.6. Suporte à fixação em rack padrão 19";</p> <p>3. Portas FXS:</p> <p>3.1. Impedância: 600Ω (ohms);</p> <p>3.2. Corrente: 25mA;</p> <p>3.3. Máximo loop suportado: 100 m;</p> <p>3.4. Tensão: - 48 V DC ± 5%;</p> <p>3.5. Sinal nos pinos internos do conector RJ-11 (pinos 3 e 4).</p> <p><b>Garantia:</b> O kit, bem como suas partes e peças, deverá ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, contemplando sua substituição por outro(a)s novo(a)s sem uso anterior.</p>			
02	08	UN	<p><b>GATEWAY DE VOZ 08 PORTAS</b></p> <p><b>Características:</b></p> <p>1. <b>Gerais:</b></p> <p>1.1. Possibilidade do uso dos codecs G711, G729ab e G723.1A;</p> <p>1.2. Permitir o gerenciamento de QoS com Diffserv, ToS em nível 3, 802.1p em nível 2 e 802.1Q;</p> <p>1.3. Deve possuir no mínimo 2 portas Fast Ethernet (RJ45);</p> <p>1.4. Possuir 8 (oito) portas FXS RJ11 para conectar aparelhos analógicos e fax e executar chamadas VoIP;</p> <p>1.5. Deve suportar IPV4 e IPV6;</p> <p>1.6. Deve suportar atualização de firmware local e remoto, mantendo as configurações. O update deve ser sinalizado através dos LED's do equipamento;</p> <p>1.7. A interface Ethernet 802.3 deve detectar e operar nos modos half/full duplex;</p> <p>1.8. Deve suportar configuração via WEB GUI utilizando HTTP 1.1 de acordo com a RFC2616. A interface gráfica deve ser visualizada através dos principais navegadores de mercado como: Mozilla, Internet Explorer, Opera, Safari e Google Chrome;</p> <p>2. <b>Outros Padrões:</b></p> <p>2.1. Deverá suportar o protocolo SIP como identidade dos terminais, podendo comunicar com outros terminais em chamadas IP, ou através de agente SIP;</p> <p>2.2. Suporte ao protocolo H.323;</p> <p>2.3. Suporte a Fax T.38;</p> <p>2.4. Deve suportar supressão de silêncio e geração de sinal sonoro de conforto;</p>	MEDIATRIX	2.187,00	17.496,00



			<p>2.5. Compatibilidade com o PABX ERICSSON (AASTRA) Modelo MD 110/MX-ONE;</p> <p>2.6. Suporte à fixação em rack padrão 19";</p> <p><b>3. Portas FXS:</b></p> <p>3.1. Impedância: 600Ω (ohms);</p> <p>3.2. Corrente: 25mA;</p> <p>3.3. Máximo loop suportado: 100 m;</p> <p>3.4. Tensão: - 48 V DC ± 5%;</p> <p>3.5. Sinal nos pinos internos do conector RJ-11 (pinos 3 e 4).</p> <p><b>Garantia:</b> O kit, bem como suas partes e peças, deverá ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, contemplando sua substituição por outro(a)s novo(a)s sem uso anterior.</p>			
03	05	UN	<p><b>GATEWAY DE VOZ 16 PORTAS</b></p> <p><b>Características:</b></p> <p><b>1. Gerais:</b></p> <p>1.1. Possibilidade do uso dos codecs G711, G729ab e G723.1A;</p> <p>1.2. Permitir o gerenciamento de QoS com Diffserv, ToS em nível 3, 802.1p em nível 2 e 802.1Q;</p> <p>1.3. Deve possuir no mínimo 4 portas Fast Ethernet (RJ45);</p> <p>1.4. Possuir 16 (dezesseis) portas FXS RJ11 para conectar aparelhos analógicos e fax e executar chamadas VoIP;</p> <p>1.5. Deve suportar IPV4 e IPV6;</p> <p>1.6. Deve suportar atualização de firmware local e remoto, mantendo as configurações. O update deve ser sinalizado através dos LED's do equipamento;</p> <p>1.7. A interface Ethernet 802.3 deve detectar e operar nos modos half/full duplex;</p> <p>1.8. Deve suportar configuração via WEB GUI utilizando HTTP 1.1 de acordo com a RFC2616. A interface gráfica deve ser visualizada através dos principais navegadores de mercado como: Mozilla, Internet Explorer, Opera, Safari e Google Chrome;</p> <p><b>2. Outros Padrões:</b></p> <p>2.1. Deverá suportar o protocolo SIP como identidade dos terminais, podendo comunicar com outros terminais em chamadas IP, ou através de agente SIP;</p>	MEDIATRIX	5.160,80	25.804,00





			<p>2.2. Suporte ao protocolo H.323;</p> <p>2.3. Suporte a Fax T.38;</p> <p>2.4. Deve suportar supressão de silêncio e geração de sinal sonoro de conforto;</p> <p>2.5. Compatibilidade com o PABX ERICSSON (AASTRA) Modelo MD 110/MX-ONE;</p> <p>2.6. Suporte à fixação em rack padrão 19";</p> <p>3. <b>Portas FXS:</b></p> <p>3.1. Impedância: 600Ω (ohms);</p> <p>3.2. Corrente: 25mA;</p> <p>3.3. Máximo loop suportado: 100 m;</p> <p>3.4. Tensão: - 48 V DC ± 5%;</p> <p>3.5. Sinal nos pinos internos do conector RJ-11 (pinos 3 e 4).</p> <p><b>Garantia:</b> O kit, bem como suas partes e peças, deverá ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, contemplando sua substituição por outro(a)s novo(a)s sem uso anterior.</p>			
04	05	UN	<p><b>GATEWAY DE VOZ 24 PORTAS</b></p> <p><b>Características:</b></p> <p>1. <b>Gerais:</b></p> <p>1.1. Possibilidade do uso dos codecs G711, G729ab e G723.1A;</p> <p>1.2. Permitir o gerenciamento de QoS com Diffserv, ToS em nível 3, 802.1p em nível 2 e 802.1Q;</p> <p>1.3. Deve possuir no mínimo 4 portas Fast Ethernet (RJ45);</p> <p>1.4. Para a conexão de aparelhos analógicos e fax e executar chamadas VoIP, deve possuir 24 (vinte e quatro) portas FXS RJ11, ou possuir voicepanel com 24 (vinte e quatro) portas FXS RJ11 conectável ao equipamento por meio de interface própria do equipamento;</p> <p>1.5. Deve suportar IPV4 e IPV6;</p> <p>1.6. Deve suportar atualização de firmware local e remoto, mantendo as configurações. O update deve ser sinalizado através dos LED's do equipamento;</p> <p>1.7. A interface Ethernet 802.3 deve detectar e operar nos modos half/full duplex;</p> <p>1.8. Deve suportar configuração via</p>	MEDIATRIX	8.108,53	40.542,65



			<p>WEB GUI utilizando HTTP 1.1 de acordo com a RFC2616. A interface gráfica deve ser visualizada através dos principais navegadores de mercado como: Mozilla, Internet Explorer, Opera, Safari e Google Chrome;</p> <p><b>2. Outros Padrões:</b></p> <p>2.1. Deverá suportar o protocolo SIP como identidade dos terminais, podendo comunicar com outros terminais em chamadas IP, ou através de agente SIP;</p> <p>2.2. Suporte ao protocolo H.323;</p> <p>2.3. Suporte a Fax T.38;</p> <p>2.4. Deve suportar supressão de silêncio e geração de sinal sonoro de conforto;</p> <p>2.5. Compatibilidade com o PABX ERICSSON (AASTRA) Modelo MD 110/MX-ONE;</p> <p>2.6. Suporte à fixação em rack padrão 19";</p> <p><b>3. Portas FXS:</b></p> <p>3.1. Impedância: 600Ω (ohms);</p> <p>3.2. Corrente: 25mA;</p> <p>3.3. Máximo loop suportado: 100 m;</p> <p>3.4. Tensão: - 48 V DC ± 5%;</p> <p>3.5. Sinal nos pinos internos do conector RJ-11 (pinos 3 e 4).</p> <p><b>Garantia:</b> O kit, bem como suas partes e peças, deverá ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, contemplando sua substituição por outro(a)(s) novo(a)(s) sem uso anterior.</p>			
05	06	UN	<p><b>KIT RÁDIO RADWIN 2000B (PONTO A PONTO MULTIBANDA)</b></p> <p><b>Características:</b></p> <p><b>1. Gerais:</b></p> <p>1.1. Suportar alta capacidade de conexão;</p> <p>1.2. Suportar aplicações críticas;</p> <p>1.3. Suportar QoS para aplicações de voz, vídeo e dados;</p> <p>1.4. Suportar performance em condições adversas, podendo operar com LOS, nLOS e NLOS;</p> <p>1.5. Possuir sistema de transmissão sem interrupção, minimizando interferência, gerada por sistemas</p>	RADWIN	10.648,00	63.888,00





			<p>802.11;</p> <p>1.6. O rádio proposto deve suportar até 50Mbps de capacidade agregada;</p> <p>1.7. Deve trabalhar no mesmo hardware, nas frequências de 4.9GHz, 5.4 GHz e 5.8GHz em modo TDD;</p> <p>1.8. Deve suportar OFDM;</p> <p>1.9. Deve suportar MIMO 2x2;</p> <p>1.10. Deve suportar modo Diversidade;</p> <p>1.11. Deve suportar baixa latência (típica de 3ms);</p> <p>1.12. Deve suportar simetria de 50% ou assimetria de mais de 85% para uplink e downlink sendo esta funcionalidade ideal para aplicações assimétricas;</p> <p>1.13. Deve possuir sincronismo TDD habilitando máxima performance evitando autointerferência;</p> <p>1.14. Deve suportar sincronismo via GPS entre bases;</p> <p>1.15. Deve suportar instalações sem necessidade de espaçamento entre eles;</p> <p>1.16. Deve suportar abertura de canal de 5MHz, 10MHz, 20MHz e 40MHz;</p> <p>1.17. Deve suportar modulação adaptativa;</p> <p>1.18. Deve possuir potência de transmissão de, pelo menos, 25dBm;</p> <p>1.19. Deve suportar fast ARQ, garantindo retransmissão de pacotes perdidos de forma extremamente rápida;</p> <p>1.20. Deve suportar transmissão contínua mesmo com altos níveis de interferência;</p> <p>1.21. Deve suportar equipamentos com antena integrada ou externa;</p> <p>1.22. Deve possuir conexão da unidade interna e externa através de cabo CAT5e;</p> <p>1.23. Deve suportar PoE com interface que suporte 10/100BaseT e 1000BaseT;</p> <p>1.24. Deve suportar distância máxima de 100 m entre unidade interna e externa;</p> <p>1.25. Deve de suportar pelo menos 4 filas de QOS;</p> <p>1.26. Deve suportar classificação de camada 2 (802.1p);</p> <p>1.27. Deve suportar classificação de</p>			
--	--	--	---	--	--	--



			<p>camada 3 (DiffServ);</p> <p>1.28. Deve suportar 802.1Q;</p> <p>1.29. Deve suportar QinQ;</p> <p>1.30. Deve suportar SNMPv1 e SNMPv3;</p> <p>1.31. Deve suportar pelo menos 100.000PPS;</p> <p>1.32. Deve suportar o alinhamento da antena através de sinais visuais ou audíveis;</p> <p>1.33. Deve suportar conexão local ou remota via interface aérea para gerência e configuração;</p> <p>1.34. Deve fazer proteção 1+1 embutido no equipamento, sem a necessidade de switches ou roteadores;</p> <p><b>2. Da Unidade Interna(IDU):</b></p> <p>2.1. Deve ser alimentado por PoE;</p> <p>2.2. Deve possuir interface 100BaseT/GbE para conexão IDU-ODU;</p> <p>2.3. Deve permitir alimentação AC 100-240VAC;</p> <p>2.4. Deve suportar temperaturas de operação de 0°C - 40°C/32°F - 104°F;</p> <p>2.5. Deve suportar TDM para até 08 x E1/T1;</p> <p>2.6. Deve suportar proteção 1+1 para TDM;</p> <p><b>3. De Segurança:</b></p> <p>3.1. Deve suportar criptografia AES 128bits;</p> <p>3.2. Deve suportar configurações de Comunidades SNMP (3 níveis de acesso) para garantir o acesso à gerência;</p> <p><b>4. Mecânicas para a Base:</b></p> <p>4.1. Deve pesar menos de 4 kg;</p> <p>4.2. Deve possuir consume máximo de 35 W;</p> <p>4.3. Deve suportar temperaturas de -35°C a 60°C;</p> <p>4.4. Deve ser IP67, protegido contra poeira e imersão de até 1 m;</p> <p>4.5. Deve prover proteção anticorrosiva;</p> <p>4.6. Deve ser oferecido com conectores de vedação contra intempéries;</p> <p>4.7. Deve possuir supressor de surto externo e local de aterramento;</p> <p>4.8. Deve possuir MTBF maior do que 100.000 horas.</p>		
--	--	--	--	--	--





			<p><b>Garantia:</b> O kit, bem como suas partes e peças, deverá ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, contemplando sua substituição por outro(a)s novo(a)s sem uso anterior.</p>			
06	06	UN	<p><b>KIT RÁDIO RADWIN 2000C (PONTO A PONTO MULTIBANDA)</b></p> <p><b>Características:</b></p> <p><b>1. Gerais:</b></p> <p>1.1. Suportar alta capacidade de conexão;</p> <p>1.2. Suportar aplicações críticas;</p> <p>1.3. Suportar QoS para aplicações de voz, vídeo e dados;</p> <p>1.4. Suportar performance em condições adversas, podendo operar com LOS, nLOS e NLOS;</p> <p>1.5. Possuir sistema de transmissão sem interrupção, minimizando interferência, gerada por sistemas 802.11;</p> <p>1.6. O rádio proposto deve suportar até 200Mbps de capacidade agregada;</p> <p>1.7. Deve trabalhar no mesmo hardware, nas frequências de 4.9GHz, 5.4 GHz e 5.8GHz em modo TDD;</p> <p>1.8. Deve suportar OFDM;</p> <p>1.9. Deve suportar MIMO 2x2;</p> <p>1.10. Deve suportar modo Diversidade;</p> <p>1.11. Deve suportar baixa latência (típica de 3ms);</p> <p>1.12. Deve suportar simetria de 50% ou assimetria de mais de 85% para uplink e downlink sendo esta funcionalidade ideal para aplicações assimétricas;</p> <p>1.13. Deve possuir sincronismo TDD habilitando máxima performance evitando autointerferência;</p> <p>1.14. Deve suportar sincronismo via GPS entre bases;</p> <p>1.15. Deve suportar instalações sem necessidade de espaçamento entre eles;</p> <p>1.16. Deve suportar abertura de canal de 5MHz, 10MHz, 20MHz and 40MHz;</p> <p>1.17. Deve suportar modulação adaptativa;</p> <p>1.18. Deve possuir potência de transmissão de, pelo menos,</p>	RADWIN	10.967,00	65.802,00



		<p>25dBm;</p> <p>1.19. Deve suportar fast ARQ, garantindo retransmissão de pacotes perdidos de forma extremamente rápida;</p> <p>1.20. Deve suportar transmissão contínua mesmo com altos níveis de interferência;</p> <p>1.21. Deve suportar equipamentos com antena integrada ou externa;</p> <p>1.22. Deve possuir conexão da unidade interna e externa através de cabo CAT5e;</p> <p>1.23. Deve suportar PoE com interface que suporte 10/100BaseT e 1000BaseT;</p> <p>1.24. Deve suportar distância máxima de 100 m entre unidade interna e externa;</p> <p>1.25. Deve de suportar pelo menos 4 filas de QOS;</p> <p>1.26. Deve suportar classificação de camada 2 (802.1p);</p> <p>1.27. Deve suportar classificação de camada 3 (DiffServ);</p> <p>1.28. Deve suportar 802.1Q;</p> <p>1.29. Deve suportar QinQ;</p> <p>1.30. Deve suportar SNMPv1 e SNMPv3;</p> <p>1.31. Deve suportar pelo menos 100.000PPS;</p> <p>1.32. Deve suportar o alinhamento da antena através de sinais visuais ou audíveis;</p> <p>1.33. Deve suportar conexão local ou remota via interface aérea para gerência e configuração;</p> <p>1.34. Deve fazer proteção 1+1 embutido no equipamento, sem a necessidade de switches ou roteadores;</p> <p>2. <b>Da Unidade Interna(IDU):</b></p> <p>2.1. Deve ser alimentado por PoE;</p> <p>2.2. Deve possuir interface 100BaseT/GbE para conexão IDU-ODU;</p> <p>2.3. Deve permitir alimentação AC 100-240VAC;</p> <p>2.4. Deve suportar temperaturas de operação de 0°C a 40°C (32°F a 104°F);</p> <p>2.5. Deve suportar TDM para até 08 x E1/T1;</p> <p>2.6. Deve suportar proteção 1+1 para TDM;</p> <p>3. <b>De Segurança:</b></p>			
--	--	--	--	--	--





			<p>3.1. Deve suportar criptografia AES 128Bit;</p> <p>3.2. Deve suportar configurações de Comunidades SNMP(3 níveis de acesso) para garantir o acesso à gerência;</p> <p>4. <b>Mecânicas para a Base:</b></p> <p>4.1. Deve pesar menos de 4 kg;</p> <p>4.2. Deve possuir consume máximo de 35 W;</p> <p>4.3. Deve suportar temperaturas de 35°C a 60°C;</p> <p>4.4. Deve ser IP67, protegido contra poeira e imersão de até 1 m;</p> <p>4.5. Deve prover proteção anticorrosiva;</p> <p>4.6. Deve ser oferecido com conectores de vedação contra intempéries;</p> <p>4.7. Deve possuir supressor de surto externo e local de aterramento;</p> <p>4.8. Deve possuir MTBF maior do que 100.000 horas.</p> <p><b>Garantia:</b> O kit, bem como suas partes e peças, deverá ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, contemplando sua substituição por outro(a)(s) novo(a)(s) sem uso anterior.</p>			
07	10	UN	<p><b>KIT RÁDIO RADWIN HBS 5200 (ESTAÇÃO RÁDIO BASE PONTO MULTIPONTO)</b></p> <p><b>Características:</b></p> <p>1. <b>Gerais:</b></p> <p>1.1. Suportar alta capacidade de conexão;</p> <p>1.2. Suportar aplicações críticas;</p> <p>1.3. Deve garantir banda para o usuário final com garantia de SLA mesmo em condições adversas;</p> <p>1.4. Assinantes com baixa qualidade de sinal não devem afetar o serviço dos outros assinantes da rede;</p> <p>1.5. Suportar QoS para aplicações de voz, vídeo e dados;</p> <p>1.6. Suportar performance em condições adversas, podendo operar com LOS, nLOS e NLOS;</p> <p>1.7. Possuir sistema de transmissão sem interrupção, minimizando interferência, gerada por sistemas 802.11;</p> <p>1.8. Deve suportar na base até 250Mbps agregado por setor;</p> <p>1.9. Deve operar no modo TDD;</p>	RADWIN	22.105,00	221.050,00



			<p>1.10. Deve suportar alta capacidade espectral de pelo menos 5bps/Hz;</p> <p>1.11. Deve suportar OFDM;</p> <p>1.12. Deve suportar MiMo 2x2 nas duas direções: base para assinante e assinante para base;</p> <p>1.13. Deve suportar modo Diversidade;</p> <p>1.14. Deve possuir a configuração para alterar entre MiMo e Diversidade atingindo assim maior capacidade;</p> <p>1.15. Deve suportar simetria de 50% ou assimetria de mais de 90% para uplink e downlink sendo esta funcionalidade ideal para aplicações assimétricas;</p> <p>1.16. Deve suportar sincronismo TDD possibilitando máxima performance, mesmo em ambientes populados;</p> <p>1.17. Deve permitir sincronismo TDD intra e inter sites(GPS);</p> <p>1.18. Deve suportar abertura de canal de 5MHz, 10MHz, 20MHz e 40MHz;</p> <p>1.19. Deve suportar modulação adaptativa que adapte dinamicamente mantendo sempre a qualidade de serviço;</p> <p>1.20. Deve suportar, pelo menos, 25dBm de potência de transmissão;</p> <p>1.21. Deve suportar F-ARQ garantindo rápida retransmissão de pacotes com falha;</p> <p>1.22. Não deve interromper a transmissão, mesmo que encontre altos níveis de interferência;</p> <p>1.23. Deve suportar throughput garantido por assinante, adotando a melhor modulação permitida;</p> <p>1.24. Deve suportar no máximo 32 assinantes por setor garantindo assim banda dedicada, alta performance e alta disponibilidade para serviços de tráfego crítico como dados, imagem e voz (telefonia IP);</p> <p>1.25. Deve trabalhar no mesmo hardware, nas frequências de 4.9GHz; 5.4 GHz e 5.8GHz em modo TDD;</p> <p>1.26. Deve antena integrada com ganho de 23dBi com ângulo de abertura de 90° no plano horizontal, ou antena conectorizada;</p> <p>1.27. Deve suportar comunicação da ODU com a IDU por cabo categoria</p>		
--	--	--	--	--	--





			5e;		
		1.28.	Deve ser alimentado pela interface Ethernet(PoE), sendo que a interface deve suportar 10/100/1000BaseT;		
		1.29.	Deve suportar pelo menos 4 filas para QoS;		
		1.30.	Deve suportar classificação Layer 2 (802.1p);		
		1.31.	Deve suportar classificação Layer 3 (DiffServ);		
		1.32.	Deve suportar 802.1Q;		
		1.33.	Deve suportar QinQ;		
		1.34.	Deve suportar pelo menos 200.000 PPS;		
		1.35.	Deve suportar conexão aérea, local ou remotamente, para gerência e manutenção;		
		1.36.	Deve suportar conectividade em camada 2 entre SU através de configuração;		
		2.	<b>Da Unidade Interna (IDU):</b>		
		2.1.	A fonte proposta deve alimentar Base e CPE;		
		2.2.	A fonte proposta deve possuir interface 100BaseT/GbE;		
		2.3.	A fonte proposta deve permitir alimentação 100-240VAC;		
		2.4.	A fonte proposta deve possuir proteção contra curto circuito integrado;		
		2.5.	A fonte proposta deve possuir proteção contra aumento de voltagem;		
		2.6.	A fonte proposta deve trabalhar em temperaturas de 0°C - 40°C/32°F - 104°F;		
		3.	<b>De Segurança:</b>		
		3.1.	Deve suportar criptografia AES-256;		
		3.2.	Deve suportar até 3 níveis de comunidades para acesso à gerência dos equipamentos;		
		4.	<b>Mecânicas para a Base:</b>		
		4.1.	Deve possuir consumo máximo de 25 W;		
		4.2.	Deve suportar temperaturas de -35°C to 60°C / -31°F to 140°F;		
		4.3.	Deve ser IP67, sendo protegido contra poeira e imersão de até 1 m;		
		4.4.	Deve possuir camada anticorrosiva;		
		4.5.	Deve ser oferecidos com conectores de vedação contra intempéries;		
		4.6.	Deve possuir supressor de surto		



			<p>externo e local de aterramento; 4.7. Os rádios propostos devem possuir MTBF maior que 100.000 horas.</p> <p><b>Garantia:</b> O kit, bem como suas partes e peças, deverá ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, contemplando sua substituição por outro(a)(s) novo(a)(s) sem uso anterior.</p>			
08	50	UN	<p><b>KIT RÁDIO RADWIN HBU 510 (ESTAÇÃO TERMINAL DE RÁDIO REMOTO MULTIBANDA)</b></p> <p><b>Características:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Deve suportar capacidade de 10Mbps agregado;</li> <li>2. Deve trabalhar no mesmo hardware, nas frequências de 4.9GHz; 5.4 GHz e 5.8GHz em modo TDD;</li> <li>3. Deve ter antena integrada com ganho mínimo de 15dBi;</li> <li>4. Deve suportar comunicação da ODU com a IDU por cabo categoria 5e;</li> <li>5. Deve ser alimentado pela interface Ethernet(PoE), sendo que a interface deve suportar 10/100BaseT;</li> <li>6. Deve suportar pelo menos 4 filas para QoS;</li> <li>7. Deve suportar classificação layer 2 (802.1p);</li> <li>8. Deve suportar classificação layer 3 (DiffServ);</li> <li>9. Deve suportar 802.1Q, permitindo inserir marcação de frames com VID e P-Bit, filtro e modo transparente;</li> <li>10. Deve implementar Q-in-Q;</li> <li>11. Deve permitir fácil e rápido alinhamento por sinais sonoros;</li> <li>12. Deve suportar conexão aérea, local ou remotamente, para gerência e manutenção;</li> <li>13. Deverá possuir alimentação via POE;</li> <li>14. Deve possuir criptografia AES-128, com opção para AES-256;</li> <li>15. Deve suportar até 3 níveis de comunidades para acesso à gerência dos equipamentos;</li> <li>16. Não deve exceder 2 kg;</li> <li>17. Deve possuir consumo máximo de 20 W;</li> <li>18. Deve ser IP67, sendo protegido contra poeira e imersão de até 1 m;</li> <li>19. Deve possuir camada proteção anticorrosiva;</li> <li>20. Deve ser oferecido com conectores de vedação contra intempéries;</li> <li>21. Deve possuir MTBF maior que 100.000 horas.</li> </ol>	RADWIN	5.826,00	291.300,00





			<p><b>Garantia:</b> O kit, bem como suas partes e peças, deverá ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, contemplando sua substituição por outro(a)s novo(a)s sem uso anterior.</p>			
09	05	UN	<p><b>KIT RÁDIO RADWIN HBU 550 (ESTAÇÃO TERMINAL DE RÁDIO REMOTO MULTIBANDA)</b></p> <p><b>Características:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Deve suportar capacidade de 50Mbps agregado;</li> <li>2. Deve trabalhar no mesmo hardware, nas frequências de 4.9GHz; 5.4 GHz e 5.8GHz em modo TDD;</li> <li>3. Deve ter antena integrada com ganho mínimo de 15dBi;</li> <li>4. Deve suportar comunicação da ODU com a IDU por cabo categoria 5e;</li> <li>5. Deve ser alimentado pela interface Ethernet(PoE), sendo que a interface deve suportar 10/100BaseT;</li> <li>6. Deve suportar pelo menos 4 filas para QoS;</li> <li>7. Deve suportar classificação layer 2 (802.1p);</li> <li>8. Deve suportar classificação layer 3 (DiffServ);</li> <li>9. Deve suportar 802.1Q, permitindo inserir marcação de frames com VID e P-Bit, filtro e modo transparente;</li> <li>10. Deve implementar Q-in-Q;</li> <li>11. Deve permitir fácil e rápido alinhamento por sinais sonoros;</li> <li>12. Deve suportar conexão aérea, local ou remotamente, para gerência e manutenção;</li> <li>13. Deverá possuir alimentação via POE;</li> <li>14. Deve possuir criptografia AES-128, com opção para AES-256;</li> <li>15. Deve suportar até 3 níveis de comunidades para acesso à gerência dos equipamentos;</li> <li>16. Não deve exceder 2 kg;</li> <li>17. Deve possuir consumo máximo de 20 W;</li> <li>18. Deve ser IP67, sendo protegido contra poeira e imersão de até 1 m;</li> </ol>	RADWIN	8.683,00	43.415,00



			<p>19. Deve possuir camada proteção anticorrosiva;</p> <p>20. Deve ser oferecido com conectores de vedação contra intempéries;</p> <p>21. Deve possuir MTBF maior que 100.000 horas.</p> <p><b>Garantia:</b> O kit, bem como suas partes e peças, deverá ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, contemplando sua substituição por outro(a)s novo(a)s sem uso anterior.</p>			
10	03	UN	<p><b>MÓDULO DE SINCRONISMO PARA RÁDIOS RADWIN - HSS</b></p> <p><b>Características:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>Módulo de sincronismo deverá ser capaz sincronizar até 8 rádios;</li> <li>Deverá ser capaz de conectar-se a outro modulo igual a ele para sincronismo de mais 8 rádios;</li> <li>Deverá ser do tipo Outdoor, de forma a poder ser instalado próximo às ODU's dos rádios;</li> <li>Para conexão com as ODU's deverá possuir porta do tipo RJ45;</li> <li>Cabo para Modulo de Sincronismo:             <ol style="list-style-type: none"> <li>O cabo deverá ter no mínimo 5 metros de comprimento;</li> <li>Deverá ser do tipo outdoor;</li> <li>Junto ao cabo deverá estar 3 conectores RJ-45 Blindados;</li> <li>O cabo deverá ser entregue conectorizado e com as devidas vedações;</li> </ol> </li> <li>Deverá ser certificação do tipo IP-67.</li> </ol> <p><b>Garantia:</b> O kit, bem como suas partes e peças, deverá ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, contemplando sua substituição por outro(a)s novo(a)s sem uso anterior.</p>	RADWIN-HSS	1.700,00	5.100,00
11	08	UN	<p><b>MASTRO TELESCÓPICO FLANGEADO</b></p> <p><b>Características:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>Altura livre: 8.000 mm;</li> <li>Fabricado em tubos de aço-carbono din.2440 e chapa aço SAE 1010/1020 em 04 seções telescópicas reguláveis encaixadas e fixadas por parafusos borboleta;</li> <li>Fornecido com flange 250 mm x 250 mm x 3/8" e 04 chumbadores de 1/2" x 500 mm, sendo:             <ol style="list-style-type: none"> <li>1º estágio: 76 mm x 1.800 mm;</li> <li>2º estágio: 60,3 mm x 2.500 mm;</li> </ol> </li> </ol>	USICROM	1.390,00	11.120,00





		<p>3.3. 3º estágio: 48,3 mm x 2.300 mm; 3.4. 4º estágio: 33,7 mm x 2.300 mm; 4. Tratamento anticorrosivo através de galvanização a fogo por imersão à quente interna e externamente; 5. Deverá ser soldado no 3º estágio argolas para estaiar e no 1º estágio furo em uma aleta para fixação do terminal de aterramento.</p> <p><b>Garantia:</b> O kit, bem como suas partes e peças, deverá ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, contemplando sua substituição por outro(a)s novo(a)s sem uso anterior.</p>		
<p><b>Valor Total R\$ 801.933,65 (oitocentos e um mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos)</b></p>				

Lagoa Santa, 28 de maio de 2018.

*Patricia*

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**PATRICIA SIBELY D'AVELAR**  
**CONTRATANTE**

*José*

**TELEALPHA COMERCIAL LTDA**  
**EDILSON FERREIRA DA SILVA e/ou**  
**JOSÉ MARIA DE ABREU CAMPOS**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

*[Signature]*  
CPF: 086.890.946-79

*[Signature]*  
CPF: 046-9481296-61

